

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0001/2018 - CIMCATARINA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2018 - CIMCATARINA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18CIM1074**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, SALA 1205, - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE BIAGIO SIMONETTI, 184, SALA - CENTRO, FRAIBURGO -SC CEP: 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.222.667/0001-10, neste ato representada PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. SANDRO KASBURG, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Resolução nº. 05 de 16 de março de 2015, , Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente e Correlatos, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIAM, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

2.1.1 - O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.

2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão**

#### **Participante:**

- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem

justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2018 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0001/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0001/2018 - CIMCATARINA, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01/04/2018 à 15/10/2018**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5137)	BIC CRISTAL	24,5000

4	01	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA. DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA E/OU ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5139)	GOLLER HOT	0,9800
5	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 800 UNIDADES. (CIM5506)	OFFICE BR	6,3000
6	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 700 UNIDADES. (CIM5507)	OFFICE BR	6,1000
8	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 350 UNIDADES. (CIM5509)	OFFICE BR	5,4500
10	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 130 UNIDADES. (CIM5511)	OFFICE BR	5,2500
14	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2337)	GOLLER 5235	45,0000
16	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM2335)	GOLLER 5713	15,0000
29	01	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUIROS: 80MM. (CIM2382)	GOLLER KM TRIO 6979	35,0000
36	01	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL OU PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5238)	NOVA	22,0000
37	01	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL OU PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5239)	NOVA	20,7000
42	01	UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO. (CIM2223)	RADEX	1,8000
50	01	ROLO	BARBANTE CRU 100% ALDOGAO, APRESENTAÇÃO EM ROLO COM NO MÍNIMO 700GR, DISPONÍVEL NOS PADRÕES DE NUMERAÇÃO 4, 6 E 8. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.(CIM5120)	SÃO JOÃO	9,3700
63	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 15MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. (CIM5122)	FLASUL	13,3000
66	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 25MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM5126)	FLASUL	10,9900
70	01	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30MMX18MMX5MM, NÚMERO B40, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. (CIM5130)	ZAP	4,9900
101	01	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO 6MM, PACOTE COM 400 UNIDADES. (CIM3129)	STRAWPLAST	3,7500
103	01	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2258)	JC	21,0000
108	01	CAIXA	CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 25 UNIDADES. (CIM6118)	WALLEU	7,1000
113	01	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL COM GLITER, TUBO COM 35GR. (CIM2272)	ACRILEX	3,9000
124	01	PACOTE	ELASTEX, PACOTE COM 10 UNIDADES, CADA UNIDADE MEDINDO 10 METROS. (CIM3133)	REAL	14,5000
126	01	UNIDADE	ENCADERNADORA, COM CAPACIDADE DE FURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G, COM POSIÇÃO DE 03 FUIROS EM 54 FUIROS, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES DE 2MM, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES DE 4MM, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADAS, LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS, APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO. (CIM2679)	MENNO	460,0000
172	01	ROLO	FITA MIMOSA 7MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM4191)	FITEX	7,5000
173	01	ROLO	FITA PARA PRESENTE 16MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM5162)	NIZURI	4,5000
174	01	ROLO	FITA PARA PRESENTE 32MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM3138)	NIZURI	6,1000

**Sede do CIMCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

**1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

176	01	ROLO	FITILHO 5MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM3140)	NIZURI	1,4000
177	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5163)	MAKE +	1,0100
182	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, GRAFIATO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5168)	MAKE +	4,4800
193	01	PACOTE	GLITTER, PACOTE COM 250G, CORES DIVERSAS. (CIM4192)	LANTECOR	14,1500
201	01	PACOTE	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS (CIM3151)	DELLO	11,0300
204	01	CARTELA	IMÁNS COLORIDOS PARA QUADRO MAGNÉTICO, CARTELA COM 12 UNIDADES. (CIM4195)	GOLLER	8,0000
208	01	PACOTE	LANTEJOULA GRANDE, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3154)	LANTECOR	1,3500
209	01	PACOTE	LANTEJOULA MÉDIA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3155)	LANTECOR	1,3500
210	01	PACOTE	LANTEJOULA PEQUENA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3156)	LANTECOR	1,0000
214	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM. (CIM2355)	SÃO DOMINGOS	18,5000
250	01	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 20KG, 120CM DE ALTURA, 60G KRAFT NATURAL. (CIM5081)	TREVO	101,0000
316	01	UNIDADE	PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. (CIM2404)	WALLEU	2,2500
326	01	PACOTE	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30CM, PACOTE COM 25 UNIDADE. (CIM2413)	WALLEU	7,5000
328	01	UNIDADE	RÉGUA FERRAGISTA EM AÇO INOX TEMPERADO, COM 100CM, FLEXÍVEL E COM ESCALAS EM BAIXO RELEVO, NO VERSO, DEVE CONTER TABELA DE CONVERSÃO DE MM/POLEGADAS E CM/POLEGADA. (CIM6434)	TRIDENT	104,0000
354	01	CAIXA	VISOR PARA PASTA SUSPensa PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM2429)	DELLO	5,3500

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant: 2-3; 4-30; 5-4; 6-4; 8-4; 10-2; 14-5; 16-5; 29-5; 36-10; 37-10; 42-10; 50-5; 63-5; 66-5; 70-50; 101-5; 103-10; 108-5; 113-20; 124-5; 126-1; 172-10; 173-10; 174-10; 176-10; 177-50; 182-20; 193-10; 201-10; 204-5; 208-10; 209-10; 210-10; 214-9; 250-2; 316-10; 326-10; 328-5; 354-5

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 16/03/2018

### **ELÓI RONNAU**

DIRETOR EXECUTIVO

Órgão Gerenciador

### **IVANIR ZANIN**

MUNICÍPIO DE IBIAM

Órgão Participante

### **SANDRO KASBURG**

SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

Fornecedor

Testemunha

Testemunha

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001